



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

"DECRETO Nº 4.732"

DATA: 06 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e o Decreto Municipal Nº 4640/2017, de 09 de Março de 2017;

CONSIDERANDO a celebração de parceria, através da Inexigibilidade de Licitação Nº 077/2017, Processo Administrativo Nº 0242/2017, referente a contratação da organização da sociedade civil (OSC) Asilo São Vicente de Paulo, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Subseção I

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a acompanhar a execução do Acordo de Colaboração por dispensa de chamamento público entre o Asilo São Vicente de Paulo e o Município de Nova Esperança, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º deste Decreto, será composta por 02 (dois) membros, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e por um membro da Instância de Controle Social, sendo os seguintes representantes:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

I – Vanessa Carlos dos Santos, Assistente Social, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

II – Lucinéia Mesquita Oliveira Okada, Assistente Social do Abrigo Institucional Esperança.

III – Deise Cristina Fumagalli, Assistente Social, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Subseção II Do Gestor da Parceria

Art. 3º Fica designado como Gestor da Parceria do Termo de Colaboração com dispensa de chamamento público, realizado entre o Asilo São Vicente de Paulo e o Município de Nova Esperança, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao art. 37 do Decreto 4640/2017, de 09 de Março de 2017, o seguinte representante:

I – Elaine Miriani de Souza, servidora pública municipal, estatutária, Coordenadora da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Subseção III Das Disposições Finais

Art. 4º É impedido de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou como Gestor da Parceria pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º A participação como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação e como Gestor da Parceria, de que trata este Decreto, é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

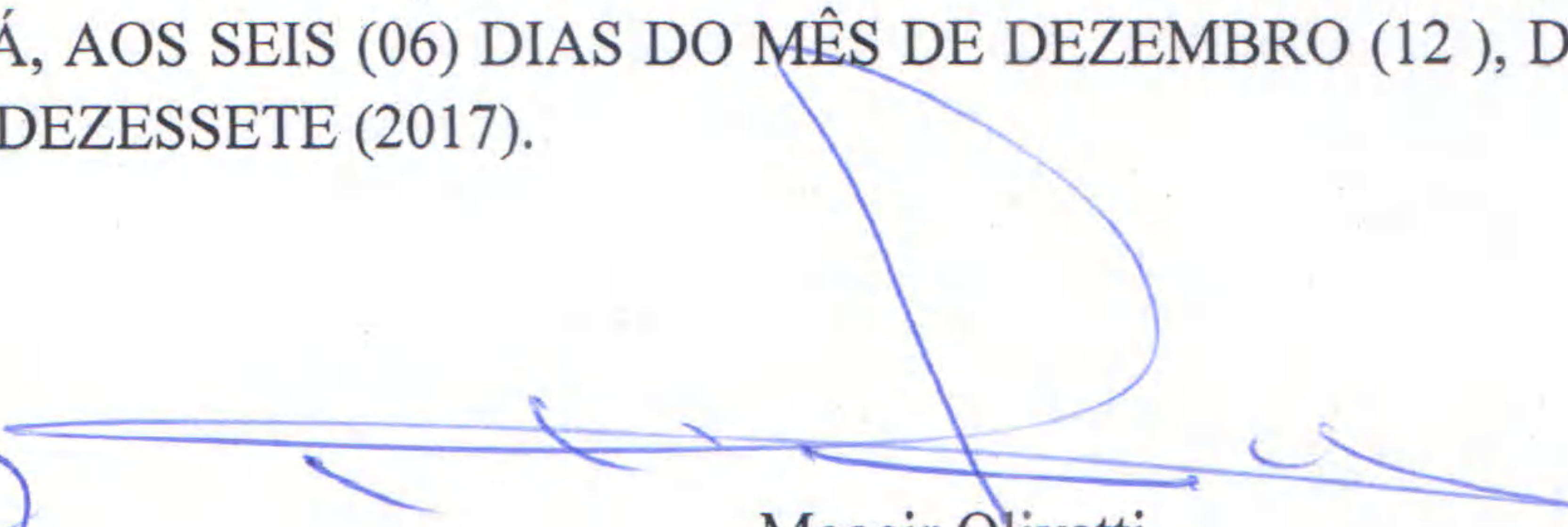
www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO
ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).



Moacir Olivatti

Prefeito Municipal



Dalberto Toná

Secretário de Administração